



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua São Vicente de Paula, nº. 100 - Centro
CNPJ – 24.510.547.001-03
cmbrejodocruz.pb.gov.br

ESTE DOCUMENTO CONFERIR
COM O ORIGINAL
Data 31/02/2025
José Bentes de Oliveira Filho
Técnicos Legais
Matrícula 10-1

Processo Administrativo nº. 02/2025
Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2025

CONTRATO N.º. 04/2025

CONTRATANTE: Pelo presente Contrato de PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ/PB, acordam, de um lado a Câmara Municipal de Brejo do Cruz-PB, inscrita no CNPJ N.º 24.510.547/0001-03, sediada a Rua São Vicente de Paula n.º. 100 – Centro – Brejo do Cruz-PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu presidente, neste ato representada pelo seu presidente, vereador Sebastião Marcos Costa de Sousa, brasileiro, casado, RG n.º. 705104-SSP/RN, CPF 388.249.574-04, residente a Rua João Pessoa, n.º 120 – centro – Brejo do Cruz-PB e do outro lado como **CONTRATADO** o senhor José Tavares Linhares, inscrito no CRC/PB sob o número 003156/0-3, CPF n.º. 112.199.474-15, com escritório profissional sito a rua São Vicente de Paula, n.º. 74 – Centro – Brejo do Cruz-PB, têm juntos e contratados entre si, na forma de direito as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: o contratado prestará, com zelo e eficiência, os serviços de consultoria contábil.

SEGUNDA: – O presente Contrato terá validade durante o exercício de 2025, com início de vigência e efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2025 e término em 31 dezembro de 2025.

TERCEIRA: a contratante pagará mensalmente ao contratado (durante onze meses) a quantia de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), perfazendo um valor global/anual de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), cujo valor ocorrerá por dotação orçamentária da Unidade Câmara Municipal - serviços de consultoria.

QUARTA: obriga-se a contratante a entregar ao contratado à documentação solicitada em tempo hábil, para um bom andamento dos serviços;

QUINTA: as despesas com material de expediente, taxas e impostos ocorrerá por conta da contratante;

SEXTA: em caso de desistência por uma das partes deverá a outra ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Catolé do Rocha-PB para dirimir qualquer dúvida surgida na vigência deste Contrato;

E por estarem às partes em pleno acordo, assinam-no em 02(duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Câmara Municipal de Brejo do Cruz, em 30 de janeiro de 2025.



Sebastião Marcos Costa de Sousa
p/Contratante

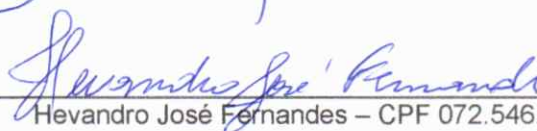


José Tavares Linhares
Contratado

Testemunhas:



José Dantas de Oliveira Filho - CPF 460.238.954-68



Hevandro José Fernandes - CPF 072.546.164-09